



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**GABINETE DO VEREADOR ALMIR FERNANDO**

---

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº \_\_\_\_\_ DE 2019.

Dispõe acerca da obrigatoriedade da instalação de mangueiras transparentes nas bombas dos postos de combustível do município do Recife.

Art. 1º Fica obrigatória, no âmbito do município do Recife, a instalação de mangueiras transparentes nas bombas de abastecimento de combustível dos postos de gasolina.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, consideram-se transparentes as mangueiras por meio das quais é possível ver a passagem do combustível desde a bomba até o veículo automotor.

Art. 2º Serão imputadas aos estabelecimentos que descumprirem o disposto na presente Lei as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por infração; e

III - suspensão das atividades em até 15 (quinze) dias, cumulada com multa.

§ 1º Em caso de reincidência da infração, o valor da multa estabelecido no inciso II será duplicado.

§ 2º Para fins de efeito desta Lei, considera-se reincidência a recorrência de ato irregular de mesma espécie, cometido por pessoa jurídica, no período igual ou inferior a 6 (seis) meses.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Recife, 18 de junho de 2019.

**Almir Fernando**  
**Vereador da Cidade do Recife, PCdoB.**



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**GABINETE DO VEREADOR ALMIR FERNANDO**

---

**JUSTIFICATIVA**

Não é de hoje que ouvimos reclamações envolvendo postos de combustível, quer por adulterações no combustível, quer por suposta quantidade divergente no valor pago pelo consumidor. Com o intuito de amenizar tais aborrecimentos por parte dos consumidores, pensamos em um Projeto de Lei que vai ao encontro dos questionamentos supramencionados.

Esta Propositura visa, então, dar mais transparência (por meio da instalação de mangueiras transparentes nas bombas de abastecimento) ao processo de transferência do combustível para o tanque dos veículos dos consumidores e, por conseguinte, melhorar a relação entre o consumidor e o fornecedor. [Mesmo Parágrafo] Com efeito, desse modo, incluindo a fiscalização por parte dos consumidores nesse processo, a tendência lógica é a diminuição das possíveis fraudes cometidas pelos postos de combustível.

Entendemos ser a presente Proposta importante, uma vez que apresenta uma forma de proteger o consumidor de possíveis lesões.

Ante o exposto, solicitamos o apoio dos nobres Vereadores desta Casa para a aprovação desta Proposição.

Câmara Municipal do Recife, 18 de junho de 2019.

**Almir Fernando**  
**Vereador da Cidade do Recife, PCdoB.**